

# 16 IMPACTO DO PISO DOS PSICÓLOGOS

O projeto de Lei nº 3.338/2008 que foi aprovado e está esperando a sanção presidencial, trata sobre a alteração da jornada de trabalho dos psicólogos. O PL altera a Lei 4.119/1962, mudando para no máximo 30 horas semanais a jornada de trabalho.

A Confederação Nacional de Municípios – CNM com o objetivo de esclarecer e alertar os gestores municipais calculou o número de psicólogos que será necessário para cumprir a Lei, e o impacto financeiro do aumento destes funcionários na finança pública municipal.

Foi feito um levantamento no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde do Brasil – CNES no Datasus, para saber a quantidade de psicólogos. Além disto, foi coletado no CENSO/SUAS do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, a quantidade de psicólogos que prestam serviços nos equipamentos do CRAS e CREAS. Vale ressaltar que os números de psicólogos devem ser maior, mas infelizmente não tem base de dados com o total de psicólogos por esfera, por isso, optou-se em usar a soma destas duas bases.

## Numero de Psicólogos por UF

UF	Nº de Profissinal	UF	Nº de Profissinal
AC	60	PB	1.140
AL	768	PE	1.440
AM	240	PI	526
AP	61	PR	1.864
BA	1.925	RJ	3.016
CE	984	RN	629
DF	71	RO	164
ES	676	RR	69
GO	1.103	RS	2.609
MA	720	SC	1.619
MG	5.203	SE	343
MS	652	SP	7.202
MT	479	TO	248
PA	699	<b>Total</b>	<b>34.510</b>

Fonte: CNES/Datasus, CENSO/SUAS, cálculos próprios

Somando as duas bases, têm 34.510 psicólogos na esfera municipal, o estado de São Paulo é o que tem mais profissional, com mais de 7.200 psicólogos, já o estado do Acre é o que tem menos, com 60 profissionais.

A carga horaria dos profissionais é o assunto principal que é tratado no PL, conforme a tabela abaixo, no Brasil atualmente tem mais de 16 mil psicólogos que exercem a profissão por 40 horas semanais. Os que cumprem 30 horas semanais, são 11.800 profissionais.

UF	Qtd total de Psicólogos	Qtd de Psicólogos por carga horaria			Precisa contratar
		20 horas	30 horas	40 horas	
AC	60	12	21	28	7
AL	768	147	264	357	89
AM	240	46	83	111	28
AP	61	12	21	28	7
BA	1.925	369	662	894	224
CE	984	189	338	457	114
DF	71	14	24	33	8
ES	676	130	232	314	78
GO	1.103	211	379	512	128
MA	720	138	248	334	84
MG	5.203	998	1.789	2.416	604
MS	652	125	224	303	76
MT	479	92	165	222	56
PA	699	134	240	325	81
PB	1.140	219	392	529	132
PE	1.440	276	495	669	167
PI	526	101	181	244	61
PR	1.864	357	641	866	216
RJ	3.016	578	1.037	1.401	350
RN	629	121	216	292	73
RO	164	31	56	76	19
RR	69	13	24	32	8
RS	2.609	500	897	1.212	303
SC	1.619	310	557	752	188
SE	343	66	118	159	40
SP	7.202	1.381	2.476	3.345	836
TO	248	48	85	115	29
<b>Total</b>	<b>34.510</b>	<b>6.617</b>	<b>11.865</b>	<b>16.028</b>	<b>4.007</b>

Para estimar a quantidade necessária de contratação de novos profissionais, será usado a proporção da diminuição da carga horaria, por tanto, como teve uma diminuição de 25% na car-

ga horaria, terá que contratar a mesma proporção de novos funcionários. Para manter o serviço de atendimento à população, será necessária a contratação de 4.007 profissionais de psicologia.

Além da quantidade de profissionais que as prefeituras terão que contratar, foi calculado o impacto financeiro, o quanto custará para os Municípios com a contratação destes novos profissionais.

Para esse cálculo, usaremos o número de psicólogos por carga horaria, por forma de contratação e o salário médio que pago no Brasil.

Os municípios têm **várias formas de contratação, como por exemplo:** Estatutário que é o servidor que prestou concurso público. Celetistas, **são aqueles profissionais regido pela** Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT. As demais categorias foram somadas na coluna da CLT, isso se dá, pelo fato de todos os outros regimes terem a mesma base legal, a única exceção é o estatutário, que tem legislação própria.

A base de dados do Datasus não divulga o número de profissionais com seus vínculos empregatício, por isso, foi necessário usar a proporção das formas de contratação divulgada no CENSO/SUAS. Essa escolha se deu, pela boa forma de apresentação dos dados.

A maioria dos profissionais tem o contrato regido pela CLT com mais de 23 mil psicólogos

### Quantidade de Psicólogos por Vínculo Empregatício

Estados	Estatutário	CLT	Total	Estados	Estatutário	CLT	Total
AC	20	40	60	PB	375	765	1.140
AL	253	515	768	PE	474	966	1.440
AM	79	161	240	PI	173	353	526
AP	20	41	61	PR	613	1.251	1.864
BA	633	1.292	1.925	RJ	992	2.024	3.016
CE	324	660	984	RN	207	422	629
DF	23	48	71	RO	54	110	164
ES	222	454	676	RR	23	46	69
GO	363	740	1.103	RS	858	1.751	2.609
MA	237	483	720	SC	532	1.087	1.619
MG	1.711	3.492	5.203	SE	113	230	343
MS	214	438	652	SP	2.368	4.834	7.202
MT	158	321	479	TO	82	166	248
PA	230	469	699	<b>Total</b>	<b>11.348</b>	<b>23.162</b>	<b>34.510</b>

Fonte: CNES/Datasus, CENSO/SUAS, cálculos próprios

Os valores descrito abaixo, já está incluso os valores com encargos, considerando a sua forma de contratação, ou seja, para os Celetistas foi considerando além de outras obrigações, os 11% que se paga para a previdência. Já para os celetistas, esse valor pode chegar a 21%.

Atualmente, as prefeituras para manter os psicólogos se gasta R\$ R\$ 1,443 bilhões, com o PL em questão, que terá que aumentar o número de profissionais, terá um impacto de mais de R\$ 335 milhões, chegando a um gasto de R\$ 1,778 bilhões.

UF	Total do gasto anual	Total do novo Gasto com a folha	Total do Impacto
AC	2.509.933	3.092.788,48	582.855
AL	32.127.144	39.587.693	7.460.549
AM	10.039.732	12.371.154	2.331.421
AP	2.551.765	3.144.335	592.570
BA	80.527.021	99.226.964	18.699.943
CE	41.162.903	50.721.731	9.558.828
DF	2.970.088	3.659.800	689.712
ES	28.278.580	34.845.417	6.566.837
GO	46.140.937	56.855.762	10.714.824
MA	30.119.197	37.113.462	6.994.264
MG	217.653.034	268.196.308	50.543.274
MS	27.274.607	33.608.301	6.333.695
MT	20.037.633	24.690.761	4.653.129
PA	29.240.721	36.030.986	6.790.265
PB	47.688.729	58.762.981	11.074.252
PE	60.238.395	74.226.923	13.988.529
PI	22.003.747	27.113.446	5.109.699
PR	77.975.256	96.082.629	18.107.373
RJ	126.165.971	155.464.168	29.298.196
RN	26.312.466	32.422.733	6.110.267
RO	6.860.484	8.453.622	1.593.138
RR	2.886.423	3.556.707	670.284
RS	109.140.259	134.484.752	25.344.494
SC	67.726.362	83.453.742	15.727.380
SE	14.348.451	17.680.441	3.331.990
SP	301.275.639	371.237.710	69.962.072
TO	10.374.390	12.783.526	2.409.135
<b>Total</b>	<b>1.443.629.866</b>	<b>1.778.868.840</b>	<b>335.238.974</b>

## **Posicionamento da entidade**

A CNM é contra qualquer tipo de piso salarial ou mudança de carga horária, sem a fonte de recurso definida, pois os pisos oneram significativamente os cofres públicos municipais.

O Presidente da CNM, Paulo Ziulkoski, esclarece que não é contrário à luta e as conquistas trabalhistas, porém, possui o papel de defender o Municipalismo brasileiro, pedindo ao Congresso que seja feita a avaliação dos impactos dessas propostas, preservando a autonomia constitucional conferida aos Municípios brasileiros em estabelecer seus quadros de pessoal e remuneração.

## **Pisos salariais dos Enfermeiros**

A Confederação Nacional de Municípios – CNM é contra qualquer piso salarial sem a fonte de recurso definida, pois os pisos oneram significativamente os cofres públicos municipais. Este texto tem como objetivo demonstrar o impacto financeiro dos Projetos de Leis 4.924/2009 e o 2.295/2000, que trata sobre os pisos dos enfermeiros, Técnicos em enfermagem e Auxiliares de enfermagem. Atualmente o gasto com essa categoria, somando os três entes, soma R\$ 14,5 bilhões, os municípios são responsáveis por mais de 63% do total de funcionários.

O PL 4.924 trata dos benefícios aos profissionais da enfermagem além de estabelecer pisos salariais para enfermeiro (R\$ 4.650,00), técnico de enfermagem (R\$ 2.325,00) e auxiliar de enfermagem (R\$ 1.860,00). Já no PL 2.295 estabelece a redução da carga horária semanal de 40 para 30 horas. Atualmente são quase 515 mil profissionais de enfermagem que atuam no Sistema Único de Saúde (SUS), com cerca de 63% vinculados a esfera municipal. Desta forma, tanto o estabelecimento de piso salarial como a redução da carga horária de trabalho, podem afetar a Administração Municipal.

Em ambos os projetos de lei, implica um reajuste anual no valor do piso, de acordo com a variação acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, elaborado pelo Instituto de Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com periodicidade anual, a partir do ano subsequente ao do reajuste ocorrido na publicação da lei.

Foi feita uma pesquisa dos os valores médios dos salários praticados no país para essas categoriais. Para os enfermeiros, o salário médio é de R\$ 3.098,99 e para os Técnicos e Auxiliares o valor observado é de R\$ 1.154,91. Como citado acima, as valores do piso, atualizado pelo índice de Abril de 2014, o piso em Maio de 2014 seria de R\$ 6.235,40 para os Enfermeiros, R\$ 2.325,00 para os Técnicos e para os Auxiliares seria de R\$ 1.860,00. Onde podemos notar crescimento de 101,2%, 170% e 116%, respectivamente. Já demonstrando um impacto significativo.

Os dados dos valores médio que são praticados atualmente nos salários da categoria foi retirado do site “O Salário”<sup>1</sup> que contém todo o banco de dados da Classificação Brasileira de Ocupações do ano de 2002 (atualmente válida) e permite a navegação e busca de dados de modo simplificado.

## Situação Atual

Atualmente são mais de 514 mil funcionários (Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem), nos três entes da federação (União, Estados e Municípios), que gastam em média R\$ 14,5 bilhões por ano para pagar os salários desta categoria.

### Gasto com Pessoal + Encargos

Descrição	Média dos Salários	União	Estados	Municípios	Total
Enfermeiro	3.098,99	438.375.284,96	1.750.209.584,78	5.710.897.867,52	7.899.482.737
Técnico em Enfermagem	1.154,91	174.503.640,69	1.222.882.260,39	1.971.840.957,68	3.369.226.859
Auxiliar de Enfermagem	1.154,91	223.793.624,19	1.024.588.582,41	2.009.050.062,87	3.257.432.269
<b>Total</b>		<b>836.672.549,84</b>	<b>3.997.680.427,58</b>	<b>9.691.788.888,07</b>	<b>14.526.141.865</b>

Fonte: Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde do Brasil - CNES - Cálculos próprios

Os Municípios que correspondem pela maior parte desta conta, gasta R\$ 9,6 bilhões.

A seguir foi calculado dois impactos, o primeiro leva em consideração o valor do piso sem a correção do INPC, e o segundo esta com os valores do piso corrigido pelo INPC, e mês base é Abril de 2014. Em ambas as simulações, já está sendo considerado o aumento do número de funcionários que será necessário para cumprir a redução da carga horaria.

## Impacto I

Considerando que o valor do piso não seja reajustado, o impacto na despesa com gasto com pessoal da categoria será de R\$ 29,8 bilhões. Podemos verificar um crescimento de 105,5% em relação ao valor da despesa atualmente.

### Impacto I - PL 4.924/2009 e PL 2.295/2000

Descrição	Média dos Salários	União	Estados	Municípios	Total
Enfermeiro	4.650,00	822.221.544,38	3.282.712.500,38	10.711.423.352,44	14.816.357.397,20
Técnico em Enfermagem	2.325,00	439.126.170,66	3.077.297.425,13	4.961.999.448,66	8.478.423.044,45
Auxiliar de Enfermagem	1.860,00	450.528.765,23	2.062.644.235,58	4.044.506.841,38	6.557.679.842,19
<b>Total</b>		<b>1.711.876.480,27</b>	<b>8.422.654.161,09</b>	<b>19.717.929.642,48</b>	<b>29.852.460.283,84</b>

Fonte: Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde do Brasil - CNES - Cálculos próprios

### Impacto II

Se o valor do piso for reajustado pelo INPC de março de 2009 a abril de 2014, o valor total que os entes irão gastar para pagar a folha de pagamentos dos enfermeiros e afins, será superior a R\$ 40 bilhões. Tendo um crescimento superior a 170% em relação ao valor atual.

### Impacto II - PL 4.924/2009 e PL 2.295/2000

Descrição	Valor do Piso	União	Estados	Municípios	Total
Enfermeiro	6.235,40	1.102.554.872,55	4.401.940.921,19	14.363.442.663,32	19.867.938.457,06
Técnico em Enfermagem	3.117,70	588.844.578,97	4.126.490.352,35	6.653.774.408,05	11.369.109.339,37
Auxiliar de Enfermagem	2.494,16	604.134.845,07	2.765.894.992,45	5.423.466.163,75	8.793.496.001,27
<b>Total</b>		<b>2.295.534.296,59</b>	<b>11.294.326.265,99</b>	<b>26.440.683.235,12</b>	<b>40.030.543.797,70</b>

Fonte: Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde do Brasil - CNES - Cálculos próprios

## Posicionamento da entidade

A CNM teme que o estabelecimento de novos pisos salariais venha também a desrespeitar o §3º do art. 39 da Constituição brasileira, que deixa bem claro que os servidores públicos não fazem jus ao piso salarial definido para trabalhadores urbanos e rurais previsto no art. 7º, inciso V da Carta Magna.

Vale ressaltar que isso já acontece com o piso do magistério que afetou toda a Administração Pública e hoje deixa os Municípios em grandes dificuldades financeiras para cumprir os valores estabelecidos.

O Presidente da CNM, Paulo Ziulkoski, esclarece que não é contrário à luta e as conquistas trabalhistas, porém, possui o papel de defender o Municipalismo brasileiro, e invoca ao Congresso Nacional para que observe essas situações apresentadas pela CNM há mais de quatro anos, que avaliem os impactos dessas propostas, além de preservarem a autonomia constitucional conferida aos Municípios brasileiros em estabelecer seus quadros pessoal e de remuneração. “É necessário garantir nas propostas que os pisos salariais e a redução de carga horária não afetem a esfera pública”, afirma Ziulkoski.

[www.osalario.com.br](http://www.osalario.com.br), a pesquisa foi feita no dia 29/05/2014.